



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 4970/1997

Ementa

REVOGA DISPOSITIVO DA LEI 1.637/69 QUE EXIGE DO SUPERINTENDENTE DO DAE REQUISITO PROFISSIONAL.

Data da Norma

06/03/1997

Data de Publicação

14/03/1997

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 7015/1997](#) - Autoria: Marcílio Carra

Status de Vigência

Em vigor

Observações

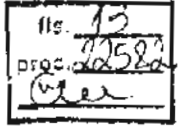
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - saneamento

Autor: MARCÍLIO CARRA



- Proc. nº 03.568-9/97 -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI Nº 4.970, DE 06 DE MARÇO DE 1997

Revoga dispositivo da Lei 1.637/69 que exige do Superintendente do DAE requisito profissional.

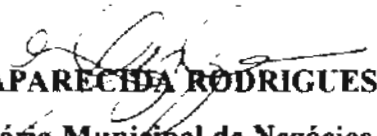
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de fevereiro de 1997, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 5º da Lei 1.637, de 3 de novembro de 1969, introduzido pela Lei 4.311, de 28 de fevereiro de 1994, é revogado.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de março de mil novecentos e noventa e sete.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos